



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/SEMED/2022.

Estabelece orientações sobre Plano de Estudo Tutorado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CNE/CEB n. 5/1997, aprovado em 7 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações referentes ao Plano de Estudo Tutorado, para a Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Plano de Estudo Tutorado consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de Municipal de Educação e ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Para efeito redacional desta Instrução, o Plano de Estudo Tutorado passa, doravante, a denominar-se PET.

Art. 3º O Plano de Estudo Tutorado poderá ser utilizado para validar o cumprimento da carga horária mínima anual e para validar o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega do PET pelo estudante não poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe Online, sendo tracejada a data da aula em que foi utilizado.

Art. 4º O uso do Plano de Estudo Tutorado dar-se-á:

- I. Para a realização de Formação Continuada para o docente;
- II. Para a realização das reuniões de Conselho de Classe;
- III. Para a realização de Jornada Pedagógica;
- IV. Em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 5º O Plano de Estudo Tutorado seguirá um plano de ação elaborado pelo docente com supervisão e validação do Coordenador Pedagógico, e nele deverá constar:

- I. Competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;
- II. Sentenças e legendas das atividades a serem trabalhadas;
- III. Descrição da autonomia de resolução;
- IV. Data da execução;
- V. Estratégias que visem o controle da devolução do PET;
- VI. Avaliação e replanejamento.

Art. 6º Para a oferta do Plano de Estudo Tutorado, nas situações previstas no Art. 4º, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

- I. O docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;
- II. As aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação e ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar;
- III. Seguir o horário e dia da semana preestabelecido pela escola;
- IV. O planejamento do PET deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 7º Os procedimentos adotados para a aplicação do Plano de Estudo Tutorado deverão ser comunicados ao estudante,

se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 8º Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação do Plano de Estudo Tutorado deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Corumbá, 03 de fevereiro de 2022.

Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Portaria “P” nº09 de 1º de janeiro de 2021.

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 758e9d63

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>